

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO 4624-N

FOLHA 025

PROTOCOLO 00252713

8º Tabelionato de Notas
(62)3295-6385 - (62)3295-6371 - 0022

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. Dou Fé

Goiânia, 26/11/2012

Em Teste da Verdade

Percio Oliveira de Souza
Escrevente

02081210230901026020966

consulte este selo em

<https://extrajudicial.tjgo.jus.br>

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

na declarada forma abaixo:



Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze (11/09/2012), no **CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**, 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.884.484/0001-04, instalado na Rua 9 esquina com a Rua João de Abreu, nº 1.155, Sala 01, Edifício Aton Business Style, Setor Oeste, perante mim, **ADRIANO DE ARTIAGA**, Tabelião Substituto, brasileiro, casado, notário e bacharel em direito, domiciliado nesta cidade, onde reside, portador da Cédula de Identidade número 597.710-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o número 260.777.951-00, estiveram presentes as partes deste contrato que disseram estar justas e contratadas sobre o que adiante se contém e declara, que se obrigam a observar e a cumprir por si, seus herdeiros ou sucessores, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES DESTE INSTRUMENTO

De um lado como outorgantes **VENDEDORES**, **SANDRO BARCELOS COSTA**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 65.794/D CREA-MG, inscrito no CPF/MF nº 026.390.196-35 e sua mulher, **GEISLA APARECIDA RICETTO COSTA**, brasileira, psicóloga, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 03.146.593.832-DETRAN/GO, na qual consta o número da Cédula de Identidade nº 09003363-CRP/GO, inscrita no CPF/MF nº 034.174.636-37, casados entre si pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua SB-31, quadra 52, lote 06, Portal do Sol II, nesta Capital, e, de outro lado como outorgado **COMPRADOR**, **FAGNER SILVA DOMINGOS**, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade nº 4.609.490-DGPC/GO, inscrito no CPF/MF nº 008.090.501-37, residente e domiciliado na Avenida Milão, quadra 10, lote 01, Torre 01, apartamento 1002, Edifício Turquesa, Residencial Eldorado, nesta Capital, casado com **BRUNA RABELO CALIXTO DOMINGOS** sob o regime de comunhão parcial de bens. Reconheço a identidade dos presentes e a capacidade dos mesmos para este ato. Então os vendedores me declaram:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Que são legítimos proprietários do imóvel a seguir descrito e caracterizado: **Um lote de terras** para construção urbana de nº **27**, da quadra **25**, sito à **Rua Madri-32**, no loteamento **JARDINS MADRI**, com área de **370,50** metros quadrados, medindo: 13,00 metros de frente; 13,00 metros pela linha de fundo com o lote 10; 28,50 metros pelo lado direito com o lote 28; e, 28,50 metros pelo lado esquerdo com o lote 26, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da **1ª Circunscrição** local, matriculado sob o número de ordem **154.975**, conforme Certidão Negativa de Ônus do imóvel, emitida pelo mesmo Cartório em 03 de setembro de 2012, a qual fica arquivado nestas Notas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DISPONIBILIDADE

Fagner Silva Domingos

88

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8º Tabelionato de Notas

(62)3295-6385 - (62)3295-6371 - 0022

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original, Dou Fe

Goiânia, 26/11/2012.

Em Teste da Verdade

Percio Oliveira de Souza

Escrevente

02081210230901026020965

consulte este selo em

<https://extrajudicial.tjgo.jus.br>

LIVRO 4624-N

FOLHA 026

PROTOCOLO 00252713

1º Traslado

Que o imóvel descrito nesta escritura está livre de ônus reais, fiscais e outros judiciais ou extrajudiciais, inexistindo, em relação a ele ações reais ou ações pessoais reipersecutórias, e é declarado para os efeitos do parágrafo 3º, do artigo 1º do Decreto Federal nº 93.240, de 9 de setembro de 1.986.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O preço ajustado para a compra e venda de que trata este contrato é a quantia de **R\$ 110.000,00** (cento e dez mil reais), que os vendedores confessam haver recebido do comprador em moeda corrente nacional, do qual lhes dão plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos, para nada mais reclamar a qualquer título, a partir desta data.

CLÁUSULA QUINTA - DA VENDA

Que os vendedores se obrigam pela transferência do domínio do imóvel descrito neste instrumento ao comprador a efetivar-se com o Registro desta escritura (Artigo 1.245 da Lei 10.406, Código Civil Brasileiro), transmitindo ao comprador, desde já, a posse, os direitos e ações, obrigando-se a responder pela evicção.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DECLARAÇÕES DAS PARTES

Vendedores e comprador, falando cada um por sua vez declaram que:

I.) O IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE IMÓVEIS - ITI, por força deste contrato devido à Prefeitura de Goiânia, Estado de Goiás, será pago, pelo comprador, quando da sua apresentação ao Registro de Imóveis competente, para os fins de direito, de conformidade com o que estabelece o Artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro.

II.) O comprador, na forma do que permite o estabelecido no parágrafo segundo, do artigo primeiro, do Decreto Lei número 93.240 de 09 de setembro de 1986, que regulamenta a Lei número 7.433 de 18 de dezembro de 1985, dispensa a apresentação da certidão negativa de tributos municipais que incide sobre o imóvel objeto desta escritura, assumindo total responsabilidade por tal declaração.

III.) Declaram os vendedores, sob as penas da Lei, que contra si não existem ações reais, nem pessoais reipersecutórias sobre o objeto desta escritura.

IV.) Pelos vendedores, me foi dito, ainda, que não são responsáveis diretos por contribuições devidas à Previdência Social.

V.) Declaram os vendedores que, nada deve ao condomínio do "JARDINS MADRI", conforme dispõe o parágrafo segundo, artigo 2º da Lei 7.433, de 18 de dezembro de 1.985.

Fagner Silva Domingos

+ 8

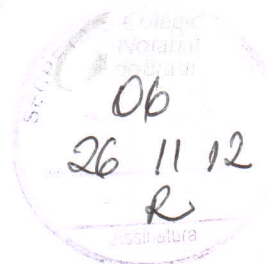
CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



LIVRO 4624-N
FOLHA 027
PROTOCOLO 00252713

1º Traslado



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Transcrição das Certidões Fiscais:

I) "MINISTÉRIO DA FAZENDA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SANDRO BARCELOS COSTA**

CPF: **026.390.196-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB no 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:15:30 do dia 31/08/2012 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/02/2013.

Código de controle da certidão: 4F84.A4BC.3951.CD10

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento."

II) "Estado de Goiás

Secretaria de Fazenda

Gerencia de Cobrança e Processos Especiais

Gerencia da Dívida Ativa e de Apoio à Execução Fiscal

CERTIDÃO DE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 9401091

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: CPF-MF:

VALIDA PARA O CPF INFORMADO NESTE DOCUMENTO 026.390.196-35

DESPACHO:

NAO CONSTA DÉBITO

.....
.....

Fagner Silva Domingos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas

LIVRO 4624-N

FOLHA 028

PROTOCOLO 00252713

1º Traslado

004

8º Tabelionato de Notas
(62)3295-6385 - (62)3295-6371 - 0022
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original, Dou Feas
Goiania, 26/11/2012.
Em Teste da Verdade
Percio Oliveira de Souza
Escrevente
02081210230901026020963
consulte este selo em:
<https://extrajudicial.tgo.jus.br>
8º TABELIONATO DE NOTAS - TABELIONATO

07
26 11 12
R

FUNDAMENTO LEGAL: Esta certidão é expedida nos termos do Parágrafo 2 do artigo 1, combinado com a alínea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidão VALIDA POR 30 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.554.336.568 EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ LOCAL E DATA: GOIANIA, 11 SETEMBRO DE 2012 HORA: 9:12:28:8"

III) "PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Certidão de Distribuição

Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 1690020

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, que NADA CONSTA

CONTRA **SANDRO BARCELOS COSTA**, ou vinculado(a) ao CPF: 026.390.196-35, no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;
- c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br);
- e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 09h13, 11/09/2012.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.

Fagner Silva Domingos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas

LIVRO 4624-N

FOLHA 029

PROTOCOLO 00252713

1º Traslado



Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: nucju@trf1.gov.br

Data da última atualização do banco de dados: 11/09/2012 09:13"

IV) "CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS"Nome: **SANDRO BARCELOS COSTA**CPF: **026.390.196-35**

Certidão nº: 7927005/2012

Expedição: 11/09/2012, às 09:14:40

Validade: 09/03/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANDRO BARCELOS COSTA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **026.390.196-35**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br**V) "MINISTÉRIO DA FAZENDA"****Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **GEISLA APARECIDA RICETTO COSTA**CPF: **034.174.636-37**

Fagner Silva Domingos



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



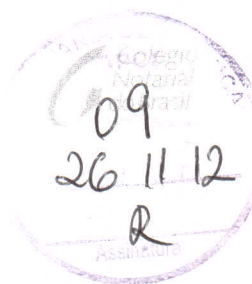
LIVRO 4624-N

FOLHA 030

PROTOCOLO 00252713

006

1º Traslado



Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB no 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:14:40 do dia 31/08/2012 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/02/2013.

Código de controle da certidão: BA07.216E.DD1A.37EC

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento."

VI) "Estado de Goiás

Secretaria de Fazenda

Gerencia de Cobrança e Processos Especiais

Gerencia da Dívida Ativa e de Apoio à Execução Fiscal

CERTIDÃO DE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 9401178

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CPF-MF:

VALIDA PARA O CPF INFORMADO NESTE DOCUMENTO

034.174.636-37

DESPACHO:

NAO CONSTA DÉBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL: Esta certidão é expedida nos termos do Parágrafo 2 do artigo 1, combinado com a alínea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

Fagner Silva Domingos



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas

1º Traslado



LIVRO 4624-N

FOLHA 031

PROTOCOLO 00252713

007

SEGURANÇA:

Certidão VALIDA POR 30 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.463.736.555 EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ **LOCAL E DATA: GOIANIA, 11 SETEMBRO DE 2012** HORA: 9:21:37.7"

VII) "PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Certidão de Distribuição

Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 1690132

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, que NADA CONSTA

CONTRA **GEISLA APARECIDA RICETTO COSTA**, ou vinculado(a) ao **CPF: 034.174.636-37**, no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
 - b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;
 - c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
 - d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br);
 - e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.
- Brasília/DF, 09h25, 11/09/2012.
- Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
- Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: nucju@trf1.gov.br
- Data da última atualização do banco de dados: 11/09/2012 09:25"

VIII) "CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **GEISLA APARECIDA RICETTO COSTA**

CPF: **034.174.636-37**

Certidão nº: 7928389/2012

Expedição: 11/09/2012, às 09:27:06

Fagner Silva Romingos

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



LIVRO 4624-N

FOLHA 032

PROTOCOLO 00252713

1º Traslado

Validade: 09/03/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GEISLA APARECIDA RICETTO COSTA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **034.174.636-37**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Certifico que o imóvel está cadastrado na Prefeitura sob a inscrição número **375.025.0411.000-7**, exercício de **2012**, tendo o valor fiscal de **R\$ 79.453,80** (setenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos), servindo de base para cálculos dos emolumentos e taxa judiciária, ficando, no entanto, desprezada a base fiscal acima caso o preço atribuído pelas partes forem superiores àquele, prevalecendo, neste caso, este último para fins do artigo nº 63, 3ª Nota, da Lei 14.376 de 27/12/02.

Declaro, sob pena de responsabilidade, que será emitida a Declaração Sobre Operação Imobiliária (DOI), no prazo legal, de que trata a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.112, de 28/12/2010, publicada no DOU em 30/12/2010.

Foram dispensadas as testemunhas de acordo com o que permite o artigo 215 e seu parágrafo 5º, da Lei 10.406, Código Civil Brasileiro.

O foro eleito para dirimir quaisquer questões ou dúvidas resultantes do presente contrato é o da Comarca de Goiânia - Estado de Goiás.

Fagner Silva Domingos



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



LIVRO 4624-N

FOLHA 033

PROTOCOLO 00252713

1º Traslado

12
26 11 12
R

009

E por se acharem assim justas e contratadas, as partes deste contrato aceitam-na em todos os seus termos. Eu,; Tabelião Substituto, a escrevi, dou fé e assino. Custos de lavratura: R\$ 1.318,91; Taxa Judiciária: R\$ 53,81, paga conforme guia de recolhimento expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, emitida via rede mundial de computadores (internet), na data seguinte a lavratura deste ato.

Sandro Barcelos Costa

SANDRO BARCELOS COSTA
Outorgante

Geisla Aparecida Ricetto Costa

GEISLA APARECIDA RICETTO COSTA
Outorgante

Fagner Silva Domingos

FAGNER SILVA DOMINGOS
Outorgado

Adriano de Artiaga

ADRIANO DE ARTIAGA
Tabelião Substituto

8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Coimbra
Fone: 3295-6385
02081210230901026020958
CONFIRA COM O ORIGINAL, DOU FÉ E ASSINO
Goiânia, 26/11/2012.
Em Teste da Verdade
Percio Oliveira de Souza
Escrivente
02081210230901026020958
consulte este selo em
<https://extrajudicial.tjgo.jus.br>
Fone: 3295-6385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
Fania Mays Barcelos Nunes



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia

Protocolo: 496826 - Livro: 1V - Folha: 17V

Atos Praticados
R6 - 154.975 - Compra e Venda

Em 04/10/2012, O Suboficial
Emol: 598,35 Tx.Jud: 9,64
FUNDESP: 59,84 Total: 667,82

REG. DE IMÓV. DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Maria Schlag Durães
Sub-Oficial

